

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR LINK DEDICADO

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante **A C FERREIRA EIRELI** denominada **PRESTADORA**, qualificada no Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia devidamente identificado na **cláusula 1.1**, e de outro lado, o **ASSINANTE** conforme identificado abaixo:

DADOS DO ASSINANTE

Nome Completo / Nome Empresarial:

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH

CPF / CNPJ:

18.972.378/0012-75

RG / IE:

Data de Nascimento:

Telefone Residencial/Comercial:

(96) 99131-1173

Telefone Celular:

(62) 98171-1728

Contato:

(96) 99131-1173

Profissão:

EMPRESA

Telefone Recado:

(62) 98430-3461

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO

Endereço:

RUA: LIBERDADE, 355

Bairro:

RENASCER

Cidade:

MACAPÁ

Estado:

AMAPÁ

CEP:

68.907-030

ENDEREÇO DE COBRANÇA

Endereço:

RUA: LIBERDADE, 355

Bairro:

RENASCER

Cidade:

MACAPÁ

Estado:

AMAPÁ

CEP:

68.907-030

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO

1.1 Pelo presente instrumento, o **ASSINANTE** adere aos termos e condições do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR LINK DEDICADO**, registrado junto ao **Cartório de Registro de Títulos e Documentos** do Município de **Santana**, Estado do **Amapá**, sob o nº. **6223** e disponível no endereço virtual eletrônico: <http://www.gnex.com.br>

1.2 O **ASSINANTE** declara neste ato deter plena capacidade para celebrar o presente, haver recebido, lido, compreendido e concordado com os termos e condições do contrato de prestação dos serviços de telecomunicações por link dedicado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO PARA INSTALAÇÃO

2.1 O **ASSINANTE** indica o endereço (ponto de acesso) acima para a instalação dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços contratados.

2.2 O prazo para instalação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) é de até **15 (Quinze) dias**, contados da data da ciência da **PRESTADORA**, da assinatura do presente **TERMO DE ADESÃO** pelo **ASSINANTE**.

2.3 Será observada previamente pela **PRESTADORA** a viabilidade técnica e as condições climáticas e físicas para a instalação do serviço no endereço de instalação indicado pelo **ASSINANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE SERVIÇO

3.1 A **PRESTADORA** prestará o serviço de acordo com o **PLANO DE SERVIÇO** escolhido de forma espontânea pelo **ASSINANTE**, conforme detalhamento abaixo:

	NOME DO PLANO	VELOCIDADE DOWNLOAD / UPLOAD	FRANQUIA	SLA
<input checked="" type="checkbox"/>	25 Mega Dedicado	25 Mbps / 25 Mbps	100 GB	100%

	TAXA DE TRANSMISSÃO INSTANTÂNEA	TAXA DE TRANSMISSÃO MÉDIA
GARANTIA DE BANDA	100 % da Velocidade Contratada	100 % da Velocidade Contratada

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 Para ativação e prestação dos serviços contratados, o **ASSINANTE** deverá efetuar o pagamento em favor da **PRESTADORA** dos valores e na forma descrita abaixo.

TAXA DE INSTALAÇÃO

Valor Total:
R\$ 1.000,00

Número de Parcelas:
1x

Valor das Parcelas:
R\$ 1.000,00

Data de Vencimento:
15

Termo de Adesão – **C S DA SILVA GUERREIRO EIRELI** – Página 1 de 2 *Tatiana Ribeiro*

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR LINK DEDICADO

MENSALIDADE

Valor da Mensalidade:
RS 1.200,00

Data de Vencimento:
15

Forma de Cobrança:
BOLETO BANCÁRIO

Forma de Entrega:
CORREIOS

ASSISTÊNCIA TÉCNICA / MANUTENÇÃO

Os valores referentes a Assistência Técnica / Manutenção devem ser consultados com a Prestadora previamente a solicitação de serviço.

Parágrafo Único As penalidades pelo não cumprimento das obrigações aqui assumidas estão dispostas no Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações, estando ciente o ASSINANTE das condições impostas em caso de inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Este contrato entra em vigor na data da assinatura do TERMO DE ADESÃO e terá validade enquanto houver obrigações entre as partes decorrentes da prestação do (s) serviço (s). O prazo de prestação do (s) serviço (s) objeto de contratação é determinado de 12 (doze) meses, passando este período prorroga-se automaticamente por iguais períodos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O ASSINANTE declara, para todos os fins de direito, que a aceitação aos termos do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações por Link Dedicado, formalizada por este TERMO DE ADESÃO, é a expressão de sua vontade. Em face do exposto reconhecimento da legitimidade da presente contratação é que o ASSINANTE não poderá escusar-se de cumprir as condições ora pactuadas.

6.2 A partir da assinatura deste TERMO DE ADESÃO, ficam as partes obrigadas ao fiel cumprimento das cláusulas contidas no Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações por Link Dedicado. O presente TERMO DE ADESÃO vigorará enquanto estiver vigente o Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações por Link Dedicado.

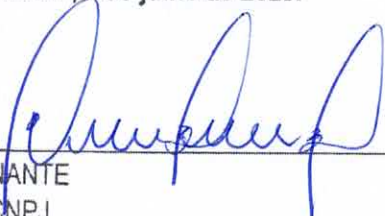
6.3 O presente TERMO DE ADESÃO poderá ser modificado no todo ou em parte, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E FORO

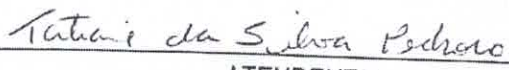
7.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da Comarca da Cidade de Santana, Estado do Amapá, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estar de acordo, o ASSINANTE adere ao presente documento assinando em 2 (duas) vias de igual teor por sua livre vontade, declarando ainda, não estar assinando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assume nesta data.

Santana/AP, 6 de julho de 2020.




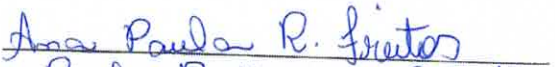
ASSINANTE
CPF/CNPJ



ATENDENTE

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: 
NOME: Larissa Araújo de Oliveira
CPF: 037.893.311-63

ASSINATURA: 
NOME: Ana Paula Rodrigues Freitas
CPF: 024.509.291-93